Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 842/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 479.438,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuíta..... R$. 63.706,00
Fonte: 01107 – Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuíta..... R$. 415.732,00
Fonte: 01107 – Salário Educação

Total..... R$. 479.438,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.06 – TRANSPORTE ESCOLAR
1236102392.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$. 479.438,00
Fonte: 01107 – Salário Educação

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 03 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam